
S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 498/2007 de 14 de Agosto de 2007

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação profissional;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional e das acções que permitam aos seus participantes demonstrar as respectivas capacidades de organização e gestão de projectos;

Considerando que a Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira solicitou um apoio financeiro para fazer face às despesas com a formação teórica e prática dos diversos cursos ligados ao sector de turismo e hotelaria, leccionados pela Escola de Formação Turística e Hoteleira, bem como para participação no concurso anual da Associação Europeia de Escolas de Hotelaria e Turismo, a decorrer em Jesolo, Itália;

Considerando que os referidos cursos e participação no concurso contribuem para a formação profissional e realização pessoal dos seus participantes, bem como para o desenvolvimento da formação Turística e Hoteleira na Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir € 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil euros) à Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira, a ser processado pelo Plano 2007, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, destinado a comparticipar nas despesas inerentes à formação teórica e prática dos diversos cursos ligados ao sector de turismo e hotelaria, leccionados pela Escola de Formação Turística e Hoteleira, bem como para participação no concurso anual da Associação Europeia de Escolas de Hotelaria e Turismo.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

24 de Julho de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.